

# Agrupamento de Escolas de Águas Santas

REGIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA, GEOLOGIA  
SAÚDE, FÍSICA, QUÍMICA

**REGIMENTO DOS LABORATÓRIOS  
BIOLOGIA / GEOLOGIA / SAÚDE/ FÍSICA / QUÍMICA**

**GRUPO DISCIPLINAR 510 – FÍSICA E QUÍMICA  
GRUPO DISCIPLINAR 520 – BIOLOGIA E GEOLOGIA**

**Artigo 1º  
Instalações específicas**

**1. As instalações específicas do Grupo Disciplinar 510, consistem em:**

Laboratório de Ciências Físico-Químicas, sala A521, Laboratório de Física sala A523, Laboratório de Química, sala A522, 2 salas de preparação de Física, entre as salas A521 e A523, sala de preparação de Química, entre as salas A522 e A525, Gabinete de Grupo, no pavilhão A5 2º andar.

**2. As instalações específicas do Grupo Disciplinar 520, consistem em:**

Laboratório de Ciências Naturais A525, Laboratórios de Biologia, Geologia e Saúde salas A524, A529, A5211, sala de preparação entre as salas A524 e A529, sala de preparação entre as salas A529 e A5211, Gabinete de Grupo, no pavilhão A5 2º andar

**Artigo 2º  
Equipamento e material específico**

- 1. O equipamento, material específico e material de apoio pedagógico encontram-se nos armários das referidas salas, bem como no Gabinete de Grupo. A sua localização está mencionada no inventário do material.**
- 2. O Inventário de Química está na sala A522 (armário do quadro); o de Física está na sala A523 (armário do quadro), além de constar em suporte informático, na pasta digital do Grupo 510.**

**Artigo 3º  
Regras de utilização e requisição de material**

- 1. No Gabinete de Grupo existe um caderno destinado ao registo, pelo Professor, de:**
  - Material danificado ou avariado;
  - Material ou reagentes em falta, cujo pedido deve ser feito atempadamente ao Diretor de Instalações

2. O material de Laboratório, quando não está a ser utilizado, deverá ser de imediato arrumado em conformidade com o inventário. Cabe ao professor que usou o material a arrumação do mesmo.
3. Se um Professor da Escola que não pertença a um destes Grupos Disciplinares, necessitar de material do grupo para apoio à sua atividade docente, o pedido deverá ser feito, até à véspera da sua utilização, em impresso próprio, ao Coordenador do Grupo.
4. Compete a cada Professor conferir o material solicitado, antes e depois da aula.
5. Qualquer falta, dano ou avaria verificado no equipamento deverá ser anotado no Caderno de Registos, e comunicado ao Diretor de Instalações, a identificação do autor da mesma.
6. Em caso de manifesto descuido de utilização do equipamento que provoque a sua danificação, competirá ao aluno indemnizar a Escola pelo prejuízo causado.

### **Artigo 4º**

#### **Ocupação das salas específicas**

1. Estas salas deverão ser atribuídas prioritariamente do seguinte modo:
  - Laboratório de Ciências Físico-Químicas, sala A521 – aulas de CFQ do Ensino Básico
  - Laboratório de Física sala A523 - aulas de 100 min do Ensino Secundário e Física do 12ºano
  - Laboratório de Química, sala A522 - aulas de 100 min do Ensino Secundário e Química do 12º ano
  - Laboratórios A.5.2.1; A.5.2.2 e A.5.2.3, para as aulas desdobradas de Físico-Química do Ensino Profissional
  - Laboratórios de Biologia e Geologia, salas A524 e A529 - aulas desdobradas de 100 min do Ensino Secundário.
  - Sala A524 e A5211- aulas desdobradas de 100 min de Biologia e Geologia (11º e 10º Ano), aulas de Biologia de 12º ano e Geologia de 12º, sempre que possível
  - Sala A5211 e A529 – prioritariamente ao curso profissional Técnico Auxiliar de Saúde.

- Sala A525 – aulas desdobradas de Ciências Naturais do Ensino Básico, sempre que possível.
2. **Não é permitida a presença nem a utilização** de material e reagentes por alunos que não se encontrem acompanhados por um Professor.
  3. **Poderão também funcionar** nestas instalações outras atividades laboratoriais relacionadas com as disciplinas dos Grupos 510 e 520, desde que devidamente acompanhadas pelo professor responsável.

### **Artigo 5º** **Diretor de Instalações**

O bom funcionamento dos laboratórios bem como a rentabilização e conservação do material exigem:

- um Diretor de Instalações de Física e outro de Química, recrutado entre os professores do grupo 510,
- um Diretor de Instalações de Biologia/Geologia, recrutado entre os professores do grupo 520.

### **Artigo 6º** **Compete ao Diretor das instalações:**

- a. Organizar e manter atualizado o inventário de todo o material de Laboratório;
- b. Zelar pela conservação do material bem como pela limpeza e conservação das instalações;
- c. Propor, em conjunto com o Coordenador do Grupo, a aquisição de novo material e equipamento, ouvidos os professores do Grupo Disciplinar;
- d. Requisitar atempadamente o material de uso corrente;
- e. Assegurar a receção dos bens requisitados, verificando a qualidade e quantidade, contactando o fornecedor no caso de existência de alguma anomalia, com vista à respetiva correção.
- f. Assegurar a funcionalidade das instalações e a operacionalidade dos equipamentos;
- g. Divulgar o regulamento específico aos utilizadores das instalações e zelar pelo seu cumprimento;

**Artigo 7º**  
**Técnico zelador das instalações**

Compete ao zelador das instalações

- a.** Colocar na respetiva sala o material preparado de acordo com a requisição atempadamente efetuada;
- b.** Comunicar ao Diretor das Instalações as carências de material de uso corrente;
- c.** Anotar o material danificado;
- d.** Zelar pela limpeza e arrumação do material e das instalações.